

Federal conclui que aterro no Lameirão foi crime

Ex-superintendente do Ibama vai responder criminalmente por autorizar aterro

Cristina D'Ávila

A Polícia Federal (PF) vai responsabilizar criminalmente o ex-superintendente regional do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Miguel Delarmelina, por ter autorizado o aterro da área de manguezal de propriedade da Cia. Vivacqua e Irmãos, situada no bairro Jabour, nas imediações da Reserva Biológica do Lameirão, no final do mês de outubro do ano passado. Delarmelina deverá ser enquadrado no artigo 15, da lei federal 6.938/81, por ter causado dano ao meio ambiente.

Estas informações foram fornecidas pelo delegado Presciliano Carlos Amaral, através da Assessoria de Comunicação da PF, que foi designado para investigar as responsabilidades pelos prejuízos causados à natureza. O inquérito da PF foi aberto no início do mês de novembro do ano passado a pedido do procurador da República no Espírito Santo, Onofre de Faria Martins. As investigações estão em fase de conclusão e dentro do período de 30 dias o processo será encaminhado à 4ª Vara da Justiça Federal no Estado. Não está descartada a possibilidade de outras pessoas serem apontadas pelo inquérito.

Delarmelina foi interrogado no dia 27 de novembro do ano passado pela PF. Na última sexta-feira, o assessor jurídico do Ibama/ES, Adilson Loures da Silva, também foi ouvido. Foi Loures quem emitiu parecer favorável à realização do aterro no mangue. Os manguezais são áreas de preservação permanente, conforme prevê a Constituição Federal. Este inquérito já tem mais de 260 laudas.

O aterro do terreno pela Imobiliária Camburi — empresa contratada para executar o serviço — no final do mês de outubro gerou polêmica e chegou às manchetes da imprensa nacional. A primeira etapa do aterro teve início no final de 1988, quando a Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente (Seama) embargou a obra (no mês de dezembro). Através da liminar concedida pelo desembargador Walter Gustavo Naumann, de 29 de março de 1989, a Cia. Vivacqua e Irmãos obteve autorização para prosseguir o aterro na área que tem a extensão de 708.780 metros quadrados. No local, o projeto era construir um posto de gasolina.

O ex-superintendente do Ibama emitiu um termo de autorização datado em 17 de outubro de 1989, em que reconhece a liminar da Vivacqua e Irmãos. Naquela época, Delarmelina explicou que passou a fazer parte deste processo porque o Ibama foi procurado em 26 de outubro de 1989 pela firma Vivacqua, conforme consta na edição de A GAZETA de 2 de novembro de 1989. Sem falar que o fato da Seama ter deixado expirar o prazo de 10 dias após a publicação da liminar no *Diário Oficial*, em 20 de julho do ano passado, para sustá-la, como revelou o assessor jurídico do Ibama/ES, Lucas Lelis, naquele período.

Quando o aterro do terreno foi reiniciado, a Secretaria do Meio Ambiente de Vitória (Semmam) expediu uma notificação de embargo, que não conseguiu paralisar a obra. Aliás, a própria titular da Semmam, Heloísa Dias, chegou a ser agredida por policiais militares, juntamente com outros ambientalistas. O aterro só foi definitivamente suspenso quando a Polícia Federal foi acionada pela Seama para que cumprisse o telex 2.086/89, expedido pela Diretoria de Controle e Fiscalização do Ibama, em Brasília, em que ordenava novo embargo do aterro. De lá para cá o aterro foi paralisado.

Advogado contesta ação na Justiça

O advogado da Cia. Vivacqua e Irmãos, Rodrigo Loureiro Martins, disse que pretende contestar a ação na Justiça propondo a retirada do aterro do terreno de seu cliente, como prometeu o procurador da República no Estado, Onofre de Faria Martins. Rodrigo Loureiro tornou a bater na mesma tecla quando disse que a área em questão não é manguezal, mas sim alodial (própria para a construção) como atesta certidão emitida pelo Serviço de Patrimônio da União (SPU).

Ele contou que a área do loteamento de 700 mil metros quadrados de propriedade de Vivacqua e Irmãos, situada no bairro Jabour, teve a autorização para a construção de edificações, quando da definição do Plano Diretor Urbano (PDU). Rodrigo Loureiro Martins afirmou ainda que nos últimos dias o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça, por unanimidade, confirmou a liminar concedida pelo desembargador Walter Gustavo Naumann, ao indeferir o agravo regimental apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da capital, que havia embargado a obra.

Delarmelina diz que cumpriu ordens

O ex-superintendente regional do Ibama, Miguel Delarmelina, apresentou o parecer emitido pelo subprocurador-geral do órgão em Brasília, Jurany de



Foto de Nestor Muller

Miguel: ordens Souza Nunes, de nº 153/89, e datado de 30 de novembro do ano passado, em que se manifesta favorável à sua posição de acatar a liminar da Cia Vivacqua e Irmãos e permite o aterro. O documento de três laudas do subprocurador do Ibama possui inclusive um "de acordo" (manuscrito) do procurador-geral.

Foi com base neste documento que, se-

gundo Delarmelinda, foi concedida autorização para as obras. O ex-superintendente regional do Ibama lembrou ainda que a firma Vivacqua Irmãos lhe mostrou uma autorização da Prefeitura de Vitória, assinada pelo ex-secretário de Serviço Urbanos da PMV João Mangaravite e homologada pelo prefeito Vitor Buaiz. Neste documento, fica permitida a construção de um posto de gasolina no local.

Quanto ao loteamento na mesma área, Delarmelinda assegurou que autorizou o aterro com a condição de que fossem respeitados os limites da Reserva do Lameirão, já demarcada pela Prefeitura de Vitória. Segundo ele, o loteamento foi aprovado pelo PDU com aval do atual secretário de Planejamento, Fernando Betarello.

Procurador quer reparar dano

Procurador quer reparar dano

O procurador da República no Espírito Santo, Onofre de Faria Martins, está reunindo elementos para sustentar uma ação civil em que pretende solicitar a retirada do aterro do terreno em que qualifica como manguezal, localizado no bairro Jabour, como forma de reparar o dano ambiental causado à natureza. Onofre informou não ter dúvida de que a área em questão é mangue, quando citou o resultado de dois relatórios técnicos feitos por uma biogeógrafa da Ufes e por um ecólogo do Ibama de Brasília.

Após a conclusão do inquérito da Polícia Federal que apura as responsabilidades pelos prejuízos causados à natureza, Onofre de Faria Martins pretende propor uma ação penal, enquadrando os agressores.

“Crime”

O conteúdo do relatório técnico feito no dia 11 último pelo ecólogo do Ibama de Brasília — que teve seu nome mantido em sigilo pelo procurador da República — indica que a área aterrada de 21.000 metros quadrados era ocupada por vegetação de manguezal, protegida legalmente como reserva ecológica pela lei 4.771, artigo 2º, em combinação com as leis 6.938 e 7.511 regulamentada pelo Decreto 88.351 e a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente 004/81. Segundo o técnico, o aterro caracteriza “possível crime ecológico”, como revela o texto de seu parecer.

O ecólogo sugere a reparação do dano ambiental, com a retirada do aterro, dentro do prazo de 120 dias, através de um projeto elaborado pelo agressor e que tenha o aval do Ibama. Além disso, propõe o plantio induzido de propágulos (fragmen-

tos de talos) da *Rhisophora* (vegetação típica de mangue), com o acompanhamento do projeto e vigilância da área às custas do agressor, independentemente das multas pecuniárias impostas.

Interferência no Lameirão

A biogeógrafa especialista em estudo sobre manguezais, Renata Diniz Ferreira, diz que o aterro do loteamento está “incontestavelmente soterrando bosques típicos e vigorosos mangues em diferentes áreas de zonação peculiares ao ecossistema. No documento entregue à Procuradoria e datado em 6 de novembro de 1989, Renata considera que “independentemente da área aterrada ser considerada zona residencial (ZR 1 — 009) pela Prefeitura de Vitória (através da Lei Municipal 3.158/84) aos manguezais é assegurado o direito de preservação”.

Renata Diniz também sugere a remoção do aterro feito na área de propriedade da Cia. Vivacqua e Irmãos, ao alertar que “as alterações e o processo de destruição poderão se tornar irreversíveis”. Ela constatou como prejuízos já verificados para o manguezal: mortandade da fauna, derrubada e soterramento das espécies presentes, soterramento da área de transição importante (apicum) e futura interferência dos manguezais da Estação Ecológica Ilha do Lameirão.

Por fim, a biogeógrafa sugeriu a revisão do Plano Diretor Urbano para que a PMV considere algumas zonas classificadas como residenciais sejam inseridas como zonas especiais, onde a “ordenação do uso e parcelamento do solo se especificam pela preservação ambiental e paisagismo”.